



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 144ª reunião, realizada em 26 de agosto de 2020

1 Em 26 de agosto de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves
7 Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da
10 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Newton Reis de Oliveira Luz, do
11 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG);
12 Lidiane Carvalho de Campos e Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado
13 de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia
14 Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério
15 Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Maria Thereza Hermeto Franco, da
16 Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia
17 Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Ênio Marcus Brandão Fonseca,
18 do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da
19 Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil:
20 Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
21 (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária
22 do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro
23 de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
24 Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Thiago Rodrigues Cavalcanti, do Conselho
25 da Micro e Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação
26 Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Tobias Tiago Pinto Vieira, do Movimento
27 Verde de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de
28 Minas Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de
29 Lavras (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de
30 Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO**
31 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.**
32 O presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto declarou aberta a 144ª
33 reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS**
34 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Denise Bernardes Couto:
35 “Como todos devem ter conhecimento, no dia 11 de agosto, o Conama editou a
36 Resolução 494, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos
37 de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública,

38 de forma remota, por meio da rede mundial de computadores, durante o período
39 da pandemia do novo coronavírus. Em virtude dessa nova Resolução Conama,
40 nós gostaríamos de saber da SEMAD como vai proceder em relação a isso, em
41 virtude dessa abertura que o Conama deu em âmbito federal. Se no caso a
42 SEMAD vai adotar o mesmo formato para audiência pública no Estado de Minas
43 Gerais. Já que o Conama permitiu isso, nós queremos saber o que a SEMAD vai
44 fazer, como pode proceder em relação a essa questão das audiências públicas
45 virtuais aqui no Estado.” Anderson Silva de Aquilar/SEMAD: “Nós trabalhamos em
46 uma normativa estadual para realização de reuniões públicas virtuais, alinhando
47 às características que nós temos da DN 225. Está em fase de formatação. Na
48 verdade, nós já estávamos trabalhando nessa proposta antes mesmo de ter saído
49 a de nível federal. Contudo, não concluímos ainda, mas em breve teremos
50 novidades a respeito disso. Será uma normativa estadual para execução, tendo
51 em vista que a DN 225 traz particularidades relativas à audiência pública. Tivemos
52 uma alteração recente feita aqui pelos conselheiros em virtude da Lei 23.291,
53 então a audiência pública virtual tem que privilegiar e, obviamente, trazer tudo
54 aquilo que está na DN 225. Não podemos usar a norma federal para aplicação
55 direta, temos que construir uma norma estadual.” Presidente Hidelbrando
56 Canabrava Rodrigues Neto: “Então nós estamos estudando, trabalhando, e daqui
57 a uns dias vai chegar aqui para os senhores poderem discutir também esse
58 assunto.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Presidente, nós vamos
59 deliberar hoje, dentre outras coisas, sobre a DN da educação ambiental, e eu
60 tenho informações de que, dentre os conselheiros que compõem a CNR, nós
61 temos organizações que têm no seu estatuto a prestação de serviço sobre
62 educação ambiental. A pergunta que eu faço é se, por causa dessa vinculação,
63 eles estariam impedidos de votar.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues
64 Neto: “Antes de começar os itens deliberativos, eu vou fazer um questionamento
65 aqui, igual prevê o nosso Regimento, como as orientações que nos foram
66 repassadas pela AGE, se algum conselheiro se enquadra em impedimento ou
67 suspeição. O impedimento é uma questão legal, até algo difícil de ser discutido.
68 A suspensão pode ser até de foro íntimo. Então eu vou fazer a pergunta aqui. O
69 conselheiro que se enquadrar nesses casos deve se manifestar. Se ele não se
70 manifestar, e tiver uma denúncia, tiver algum fato, como o senhor está passando,
71 será investigado. Mas se o conselheiro não se manifestar, e tiver algum tipo de
72 denúncia, algum tipo de informação nessa linha. Eu vou fazer esse
73 questionamento, se o conselheiro se enquadrar em caso de impedimento ou
74 suspeição, ele deve se manifestar e não poderá votar. Não apenas nesse caso,
75 mas em qualquer outro, em todos os nossos Conselhos.” Conselheiro Carlos
76 Alberto Santos Oliveira: “É um questionamento antipático que estamos fazendo,
77 mas eu acho que essa DN tem implicações muito significativas, implicações da
78 própria educação ambiental, implicação de custo muito alto. Então nós ficamos
79 no intuito de que tudo ocorra da melhor forma possível.” **4) EXAME DA ATA DA**
80 **143ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 143ª reunião da Câmara

81 Normativa e Recursal, realizada em 29 de julho de 2020. Votos favoráveis: Seapa,
82 Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg,
83 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e
84 Assemg. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Na última reunião, eu tive
85 uma fala até de duração um pouco maior do que eu gostaria. Mas eu quero
86 parabenizar os escritores da ata, que colocaram nos termos dela, porque o que
87 eu falei foi exatamente o que foi transcrito na ata. Por isso eu os dou meus
88 parabéns. Mas a minha preocupação, presidente, é que eu não coloco
89 corporativamente questões relativas ao meio ambiente, eu coloco questões que
90 eu atribuo como questões fortes. Eu digo, por exemplo, que o Sistema de Meio
91 Ambiente de Minas Gerais está pressionando o setor agropecuário de forma que
92 o setor não vai resistir. Nós temos uma média de 25 mil multas por ano. Pode ser
93 que daqui a um ano ou dois nós tenhamos aquela situação de 2016: mais de 120
94 mil autos de infração que foram perdoados, anistiados, e depois a anistia não deu
95 certo também. Então eu acho que isso deveria ser objeto de uma questão de o
96 próprio secretário de Meio Ambiente perguntar que pressão é essa que o setor
97 ambiental está fazendo sobre o setor agropecuário. Eu chamo atenção aqui para
98 uma questão muito relevante, os dois decretos relativamente às multas
99 ambientais que saíram no começo deste ano, o 47.383 e o 47.877, que deveriam
100 trabalhar para reduzir o valor das duas, por exemplo, não cumpriram o objetivo
101 deles. E a promessa feita ao governador é que eles iam reduzir o valor das multas.
102 Só para pontuar duas questões que eu levantei. Então eu acho que alguém
103 deveria procurar saber, é uma questão muito forte, o Sistema de Meio Ambiente
104 de Minas Gerais está pressionando o setor agropecuário de forma que o setor
105 não vai resistir. Nós vamos ter 120 mil multas em cobrança judicial, em julgamento
106 administrativo, em julgamento judicial, e isso não pode passar batido. Então eu
107 alerto para ver qual caminho vamos dar para essa questão.” Presidente
108 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Conselheiro, o senhor quer que coloque
109 essa fala, na íntegra, na ata desta reunião? Além disso, eu me comprometo a
110 passar essa fala também para o secretário e os demais dirigentes. O
111 subsecretário de Regularização está até aqui também, o Dr. Anderson. E eu me
112 comprometo a passar para o secretário também, além de deixar registrada na
113 ata.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Na realidade, alguém teria que
114 perguntar: ‘Aonde está essa pressão?’ Eu respondo. São 25 mil autos de infração
115 por ano, com valores de multa altíssimos. A classe rural não consegue ultrapassar
116 essa dificuldade. E depois que vai para a dívida ativa todos os impedimentos são
117 lançados, o camarada perde o acesso ao crédito, e fica um transtorno. Eu gostaria
118 muito que o Sistema de Meio Ambiente tratasse desse assunto de uma forma
119 diferente da que está tratando.” **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA**
120 **COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 5.1) Minuta de Deliberação**
121 **Normativa Copam que altera a Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26**
122 **de abril de 2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução**
123 **dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de**

124 **licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. Apresentação: SEMAD.**
125 Minuta de Deliberação Normativa aprovada por maioria nos termos da proposta
126 da SEMAD apresentada nesta sessão, com os destaques registrados a seguir: –
127 **Caput do artigo 1º.** Aprovada por maioria a redação proposta pela SEMAD: “Art.
128 1º – Esta Deliberação Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para
129 elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental (PEA) nos
130 processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados
131 na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e considerados como causadores
132 de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e
133 Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.” Rejeitada por maioria a proposta do
134 relato de vista conjunto Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa,
135 CMI e Ibram: “Art. 1º – Esta deliberação normativa estabelece as diretrizes e os
136 procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental
137 – PEA – nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e
138 atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro
139 de 2017, de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão
140 ambiental licenciador, baseado em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo
141 Relatório de Impacto Ambiental – EIA-Rima.” Votos favoráveis à proposta da
142 SEMAD: Seapa, Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos
143 contrários: Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e
144 Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg.
145 **Justificativas de votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção.**
146 **Conselheira Lidiane Carvalho de Campos:** “Pelos pontos relatados pela
147 conselheira Denise.” **Conselheiro Francisco Chaves Generoso:** “Abstenção em
148 observância a recomendação da Corregedoria Geral.” **Conselheira Denise**
149 **Bernardes Couto:** “Voto contrário. A justificativas é por todas as discussões e
150 também o relato de vista.” **Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:** “Voto
151 contrário pelas discussões e pela posição do relato de vista.” **Conselheiro João**
152 **Carlos de Melo:** “Voto contrário pelos motivos do parecer de vista apresentado.”
153 **Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:** “Voto contrário pelas mesmas razões
154 do parecer de vista.” **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:** “Contrário em
155 razão das discussões já realizadas no parecer de vista.” **Conselheiro Newton Reis**
156 **de Oliveira Luz:** “Em razão das dúvidas que surgiram, eu não me sinto à vontade
157 para poder votar favorável, principalmente os pontos que foram levantados pelos
158 colegas que também votaram contra. Então o meu voto é contra.” **Justificativa de**
159 **voto favorável à proposta da SEMAD.** **Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:**
160 “Nós vamos acompanhar a proposta do governo do Estado, não obstante a
161 justificativa apresentada na proposta alternativa, mas considerando que o Estado
162 de Minas Gerais, em diferentes iniciativas, como por exemplo questões de
163 compensação, já trata o empreendimento que não necessariamente está
164 amarrado ao EIA/Rima. E para seguir esse posicionamento do Estado, nós
165 acompanhamos também essa orientação nesse item.” – **Parágrafo 2º do artigo**
166 **1º.** Aprovada por maioria a redação proposta pela SEMAD: “§ 2º – Em virtude

167 das características, localização, impactos e grupos sociais da Área de
168 Abrangência da Educação Ambiental – ABEA do empreendimento ou atividade, o
169 órgão ambiental poderá determinar a elaboração e execução do PEA nos casos
170 necessários, devidamente motivado, como informação complementar,
171 independentemente do tipo dos estudos apresentados.” Rejeitada por maioria a
172 proposta do relato de vista conjunto Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena
173 Empresa, CMI e Ibram de supressão do parágrafo. Votos favoráveis à proposta
174 da SEMAD: Seapa, Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla.
175 Votos contrários: Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro
176 e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg.
177 Justificativas de votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção.
178 Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu não sou contra o PEA, eu sou
179 favorável que haja. Nós só damos importância àquilo que atribuímos valor, então
180 o valor da política ambiental é reconhecido. Mas as condições que estão
181 colocadas e as dúvidas que foram colocadas é que me conduzem a esse tipo de
182 voto. Eu voto contra.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Meu voto é
183 contrário. Eu compartilho das mesmas palavras do conselheiro Newton. A minha
184 justificativa é a mesma do item anterior, com destaque só para que essa exclusão
185 foi a primeira proposta da SEMAD, da qual eu compartilhava.” Francisco Chaves
186 Generoso: “Abstenção do Ministério Público em observância a recomendação da
187 Corregedoria Geral.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário em
188 virtude de todas as discussões, do já exposto no relato de vista e também
189 corroboro as palavras do conselheiro Newton.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
190 Oliveira: “Voto contrário pelas discussões, pelo relato de vista e pela manifestação
191 do conselheiro Newton.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Voto contra conforme
192 o parecer de vista e pelo que foi comentado pelo conselheiro Newton.”
193 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário pelas mesmas razões
194 do parecer de vista.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Voto contrário
195 pelas razões já expostas no parecer de vista e nas transcrições.” Justificativa de
196 voto favorável à proposta da SEMAD. Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:
197 “Eu voto favorável considerando que essa proposta foi fruto da evolução das
198 discussões e é disciplinadora para a realização do estudo.” – **Parágrafo 3º do**
199 **artigo 1º.** Houve consenso para alteração da redação conforme proposta da
200 PMMG, ficando aprovado o seguinte texto: “§3º – Em virtude das especificidades
201 de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa
202 do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador,
203 mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da
204 SEMAD, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada,
205 devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores: I – a
206 tipologia e localização do empreendimento; II – a classe do empreendimento; III
207 – a delimitação da ABEA do empreendimento; IV – o diagnóstico de dados
208 primários do público-alvo da ABEA; V – o mapeamento dos grupos sociais
209 afetados na ABEA; VI – os riscos e os impactos socioambientais do

210 empreendimento; VII – o quantitativo de público interno.” – **Parágrafo 4º do artigo**
211 **1º**. Rejeitada por maioria a proposta de exclusão do parágrafo, apresentada pela
212 Amda, acompanhada pelo MMA e acatada pela SEMAD. Com a decisão, fica
213 mantido o parágrafo 4º com a seguinte redação: “§ 4º – Nos casos dos processos
214 de licenciamento ambiental em que houver a dispensa da apresentação de
215 EIA/RIMA, o PEA não será exigido, ressalvados os casos dispostos no §2º.”
216 Defesa da manutenção do parágrafo. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Nós
217 entendemos que a manutenção do parágrafo 4º é de suma importância. Até como
218 no caso o artigo 1º e o parágrafo 2º já foram mantidos, com a alteração, nós
219 entendemos que esse parágrafo deve ser mantido até mesmo para poder garantir
220 toda a análise que é citada no parágrafo 2º. Ou seja, para nós, é questão até de
221 segurança jurídica, para garantir que essa análises poderá vir a ser feita e garantir
222 o direito do empreendedor de saber a questão da dispensa ou não. Agora se tira
223 isso daí a gente já fica perdido, não tem direito nem a saber nada, e fica no escuro,
224 porque não tem nem uma manifestação nem nada do órgão. Por isso que nós
225 queremos que esse dispositivo seja mantido, justamente para poder garantir que
226 a análise do parágrafo 2º vai ser feita nos casos em que será necessária a
227 elaboração do PEA ou não, e que isso seja devidamente manifestado. Por
228 questão de segurança jurídica mesmo. E da forma que foi colocada anteriormente
229 pela SEMAD.” Votos favoráveis à proposta da SEMAD de exclusão do parágrafo
230 4º: Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Seapa,
231 Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa
232 e Uemg. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg. Justificativas de
233 votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção. Conselheira Ariel Chaves
234 Santana Miranda: “Voto contrário à retirada do parágrafo, pela manutenção da
235 proposta alternativa, considerando, especialmente, a última fala da conselheira
236 da Fiemg.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Meu voto é contra. Esse
237 item 4 foi motivo de tanta discussão e para mim não está muito claro exatamente.
238 Esse encaminhamento da conselheira Denise é perfeito. Dentro da linha de
239 coerência da minha votação, o meu voto é contra.” Conselheira Lidiane Carvalho
240 de Campos: “Eu vou acompanhar a mesma linha de entendimento que tive como
241 um todo de justificativas.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção
242 pelos mesmos motivos (em observância a recomendação da Corregedoria Geral.”
243 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário, em virtude da justificativa
244 já dada e da discussão.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto
245 contrário, pelas discussões mantidas durante toda esta reunião.” Conselheiro
246 João Carlos de Melo: “Contra, de acordo com o nosso pedido de vista.”
247 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário pelas razões
248 mencionadas pela Denise.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Contra,
249 em razão das colocações da conselheira Denise.” Conselheiro Rafael Maia
250 Nogueira: “Eu vou neste caso votar contrário acompanhando o entendimento que
251 a Denise apresentou.” Justificativas de votos favoráveis à proposta da SEMAD.
252 Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca: “Eu acompanho a proposta a

253 SEMAD, observadas as votações anteriores, que já dão um tratamento para a
254 exigência de empreendimentos que possam não ter o EIA/Rima.” Conselheira
255 Lígia Vial Vasconcelos: “Favorável, pelos motivos do Ênio e por considerar que o
256 parágrafo vai contra o caput.” – **Artigo 2º, incisos II e IV**. Houve consenso para
257 alteração da redação conforme proposta por Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e
258 Pequena Empresa, CMI e Ibram, nos seguintes termos: no inciso II, substituir a
259 palavra “soluções” por “melhorias”; no inciso IV, substituir a palavra “solução” por
260 “melhoria”. – **Artigo 3º**. Houve consenso para alteração da redação conforme
261 proposta por Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e
262 Ibram, ficando aprovada nos seguintes termos: “Art. 3º – Os §§ 1º e 2º do art. 4º
263 da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017, passa a vigorar com a
264 seguinte redação: “Art. 4º (...) § 1º – As revisões, complementações e atualizações
265 do PEA a serem apresentadas nos casos previstos nos §§ 3º e 6º do art. 6º e no
266 art. 15 deverão ser comunicadas previamente pelo empreendedor e aprovadas
267 pelo órgão ambiental licenciador. § 2º – Até a aprovação prevista no §1º, as
268 revisões, complementações e atualizações do PEA poderão ser executadas
269 conforme comunicadas pelo empreendedor, a contar da data do protocolo, sem
270 prejuízo de eventuais adequações ou correções necessárias que possam ser
271 solicitadas posteriormente pelo órgão ambiental licenciador.” – **Artigo 5º**. Houve
272 consenso para alteração da redação conforme proposta por Fiemg, Faemg,
273 Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e Ibram, com exclusão da expressão
274 “uma pluralidade de”, ficando o seguinte texto: “Art. 5º – O art. 7º da Deliberação
275 Normativa COPAM nº 214, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art.
276 7º – O PEA será composto por projetos de educação ambiental, voltados para
277 diferentes públicos e com durações variadas, que serão estabelecidos de acordo
278 com a vigência da licença ambiental pleiteada.’” – **Artigo 6º**. Houve consenso
279 para substituição da palavra “solução” por “melhoria”, conforme proposta por
280 Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e Ibram, ficando o
281 seguinte texto: “Art. 6º – O caput, o inciso I do §1º e os §§2º, 3º e 5º do art. 8º da
282 Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017, passam a vigorar com a seguinte
283 redação: ‘Art. 8º – O PEA deverá ser construído de forma participativa com os
284 diferentes grupos sociais pertencentes à ABEA. § 1º – (...) I – Público externo:
285 direcionado às comunidades localizadas na ABEA da atividade ou
286 empreendimento; (...) § 2º – A abrangência de aplicação das ações do PEA será
287 definida de acordo com os limites da ABEA da atividade ou empreendimento. § 3º
288 – Os conteúdos e temáticas abordados no PEA podem contemplar os meios
289 biótico, físico e socioeconômico, conforme resultados obtidos no DSP. (...) § 5º –
290 O PEA deverá ser elaborado de forma a apresentar ao público externo os
291 impactos ambientais do empreendimento, a melhoria dos problemas
292 socioambientais e fortalecimento das potencialidades locais.” **Votação da**
293 **proposta de Deliberação Normativa com os destaques**. Votação da proposta
294 de Deliberação Normativa nos termos da minuta apresentada pela SEMAD nesta
295 sessão, com as alterações aprovadas por votação (por maioria) ou consenso,

296 conforme registrado nos destaques. Votos favoráveis: Seapa, Segov, Seinfra,
297 PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg,
298 Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG.
299 Ausências: Sede, AMM e Assemg. Justificativas de votos contrários à proposta
300 da SEMAD e de abstenção. Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Meu voto
301 é contra. Eu voto coerente com as minhas votações anteriores.” Conselheiro
302 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público, pelos mesmos
303 motivos (em observância a recomendação da Corregedoria Geral.” Conselheira
304 Denise Bernardes Couto: “Apesar de toda a discussão que tivemos, eu vou votar
305 contrário à DN como um todo, porque a redação do artigo 1º anterior como
306 defendíamos, a retirada do parágrafo 1º, para nós era o cerne da discussão.
307 Então, como ficou de outra forma a redação, nós entendemos que temos que
308 votar contrário. Porque era o ponto focal para nós.” Conselheiro Carlos Alberto
309 Santos Oliveira: “Voto contrário porque essa DN é muito desfavorável ao setor
310 agropecuário.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Em princípio, eu votaria por
311 abstenção. Esse item, deveria ter sido concedida uma vista conjunta, mas não foi
312 possível, foi negado, eu voto contrário.” Conselheiro Adriano Nascimento
313 Manetta: “Voto contrário, primeiro, pela mudança de posição da SEMAD no curso
314 desse processo em relação ao artigo 1º, parágrafo 2º, que, de fato, a meu ver,
315 eram discussões mais nucleares que haviam nisso. E segundo porque entendo
316 que essa DN, de fato, induz a produção de serviços artificiais e a criação de
317 reserva de mercado. Então por esses dois motivos eu voto contrário.” Conselheiro
318 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Voto contrário, primeiro, pela negativa do nosso
319 direito de pedido de vista. Segundo, por ter sido negada a baixa em diligência e,
320 consequentemente, ter sido negada a análise de impacto regulatório. E, se tiver
321 sido feita, não ter sido entregue aos conselheiros. Terceiro, pelo fato de a Política
322 Nacional de Educação Ambiental exigir a educação das empresas somente em
323 relação aos seus trabalhadores e não à área como um todo. Quarto, em relação
324 ao artigo 1º, o que já foi bem explicitado, por entender que essa proposta feita
325 pela SEMAD, assim como a DN 214, é ilegal.” Justificativas de votos favoráveis à
326 minuta de Deliberação Normativa. Conselheira Lidiane Carvalho de Campos:
327 “Embora algumas justificativas pontuais tenham sido contrárias ao meu
328 entendimento, pensando na norma como um todo, meu voto é favorável.”
329 Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: “Favorável, mesmo com a inclusão do
330 parágrafo com que nós não concordamos.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira:
331 “Voto favorável. Eu queria colocar aqui o que eu tinha colocado na reunião
332 passada da questão de discutir posteriormente e acrescentar a análise de impacto
333 dos programas que vão ser executados. Eu deixo como meta a ser alcançada.”
334 Manifestações da SEMAD. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Quanto à
335 análise de impacto regulatório – como foram vários itens, acredito que não vai
336 influenciar no voto –, nós analisamos e já vamos encaminhar, igual eu já tinha
337 falado antes: que eu iria encaminhar ou a dispensa ou a análise feita. Nós
338 analisamos, e os senhores vão receber.” Anderson Silva de Aguiar: “Só uma

339 questão de ordem, porque falamos aqui muito de análise de impacto regulatório.
340 Ela foi realizada, sim, foi entendido pela dispensa da análise, conforme prevê a
341 Resolução SEMAD, consta no Memorando nº 27, do SEI nº
342 1370.01.0021922/2020-79. Então, para não ficar mais dúvida, houve, sim, a
343 análise, concluindo pela dispensa da análise de impacto regulatório. Consta no e-
344 mail, consta no processo SEI, que resultou na minuta apresentada aqui no
345 Conselho.” Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Então a nossa equipe está
346 com dois deveres de casa: vamos mandar a cópia desse memorando para os
347 conselheiros – foi o que alinhamos – e vamos mandar o texto final, já com todas
348 as considerações. Apesar de ser publicado, no ‘Diário Oficial’, vai mandar para
349 eles, porque foi um pedido que os conselheiros fizeram.” **Pedidos de vista e de**
350 **baixa em diligência e esclarecimentos sobre suspeição e impedimento.**
351 Antes da discussão do mérito e da votação da proposta de Deliberação Normativa
352 nesta sessão, foram feitos pedidos de vista e de baixa em diligência, considerados
353 não cabíveis pela Presidência, e registrados posicionamentos acerca da
354 necessidade de análise de impacto regulatório e da hipótese de suspeição ou
355 impedimento de conselheiros. Segue íntegra das manifestações relativas a esses
356 temas, conforme requerido pelo Conselho da Micro e Pequena Empresa da
357 Fiemg. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “A minha palavra agora,
358 presidente, é para dizer que eu fui anotando aqui os pontos de dúvida para poder
359 depois pedir uma ajuda para o André: público interno, público flutuante,
360 quantitativo, dispensa de DSP... Fui anotando, virei a folha, anotei do outro lado.
361 Aquele Anexo 4.2, 3º parágrafo, que eu achei complicado de entender. Eu devo
362 dizer que sou uma pessoa que mexe na questão ambiental em diversos itens,
363 mas a educação ambiental é mais complicada, tanto que está na legislação há
364 mais de 20 anos, perto de 20 anos, e em pouca coisa nós conseguimos avançar.
365 André, você é um camarada preparado, eu te cumprimento por isso. A sua equipe
366 é fantástica, mas você pegou um osso duro de roer. Agora, o osso é duro de roer
367 para todo mundo. Teve momentos a que você fez referência em que se acatou a
368 proposição da Fiemg. Nós assinamos o relatório de vista em conjunto, e eu
369 percebi que o que tínhamos proposto talvez não fosse o ideal nem mesmo para
370 nós. Sem querer tergiversar muito, mas eu anotei muitos pontos de dúvida, e não
371 vão se resolver com uma consulta e uma discussão agora. A minha posição é
372 pelo pedido de vista.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:
373 “Conselheiro, não cabe pedido de vista, porque o nosso entendimento aqui é de
374 que não tem fato superveniente, o que nós estamos apresentando aqui é só, de
375 maneira mais visual, o que estava na reunião anterior. O pedido de vista já foi
376 feito, então o momento de discussão é aqui mesmo, nós estamos à disposição
377 para tirar qualquer dúvida que o senhor tiver aqui. Inclusive, se forem muitas, eu
378 vou até pedir para que o senhor apresente, a nossa equipe se manifesta, porque
379 talvez já até resolva a dúvida de outro conselheiro também que está com a mão
380 levantada. Quando o André colocou ‘Fiemg’, na verdade, ele está falando do
381 relato de todos. Para não ter que escrever ‘Fiemg, Faemg’ e tudo, ele colocou só

382 uma das entidades que assinou junto.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
383 Oliveira: “Presidente, eu vou tomar a liberdade de discordar do senhor, porque a
384 DN está passando por tantas modificações que eu estou arriscando a dizer que
385 ela modifica um pouco o conteúdo da primeira proposta. Por isso, eu acho que
386 cabe o pedido de vista.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:
387 “Vamos lembrar da discussão, como um ótimo exemplo, da DN 217. Todos os
388 pontos vinham sendo discutidos, alguns vinham sendo mantidos, e outros vinham
389 sendo modificados, o que não caracteriza como um fato superveniente. É só uma
390 discussão que chegou a uma conclusão diferente. O que pode acontecer aqui é
391 que vários itens sejam discutidos, e o Conselho delibere um texto diferente. Já é
392 a terceira vez que nós estamos trazendo essa DN, e o que está acontecendo aqui
393 é acatando pedido dos senhores, principalmente do capitão Cristiano, que foi de
394 colocar, de maneira bem visual, o que estava sendo proposto pela SEMAD. Então
395 o meu posicionamento – até discutimos antes com o nosso jurídico – é de que
396 não cabe pedido de vista. O que estamos fazendo aqui é apresentando a nossa
397 proposta, só que de maneira mais visual. Mas nós estamos em total disposição
398 para discutir, e os senhores têm a total liberdade para deliberar acerca desses
399 itens. O senhor tem tempo livre – nós estamos à disposição – para poder levantar
400 os pontos, as dúvidas. Eu acredito, como o senhor mesmo disse, o André é
401 superpreparado, e os demais da equipe, também, e nós vamos conseguir clarear
402 os pontos.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor presidente,
403 questão de ordem. Tem um pedido de vista colocado na mesa, e isso precisa ser
404 decidido com clareza, antes de qualquer evolução.” Presidente Hidelbrando
405 Canabrava Rodrigues Neto: “Conselheiro, eu já decidi, eu e minha equipe já
406 decidimos. Não tem fato superveniente, já foram feitos os pedidos de vista, já
407 foram apresentados os relatórios. O que a SEMAD está trazendo aqui é uma
408 proposta final, com base nos relatórios, que, inclusive, acredito que você também
409 participou da elaboração. Então não é cabível o pedido de vista. Mas eu não vejo
410 problema de seguir a proposição do conselheiro Carlos Alberto, podemos escutar
411 os outros também. E você é até o próximo, Adriano. Se puder se manifestar, por
412 favor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor presidente, o senhor
413 não calcula a minha frustração e o meu desânimo de estar participando desse
414 debate nos termos em que é colocado. Eu certamente seria um dos que
415 acompanharia o pedido de vista do conselheiro Carlos Alberto, porque não é mera
416 compilação, da última reunião para cá, há muitas e profundas mudanças de
417 posicionamento e de entendimento da SEMAD, e nós sabemos o peso que isso
418 tem na decisão da Câmara. Mais do que isso, eu tomei o cuidado, nesse ínterim,
419 de procurar conversar com gente do nosso segmento que está sujeita à
420 elaboração do PEA – aliás um segmento que faz pouco PEA –, e a impressão que
421 temos é das piores, é de que o PEA é um negócio traumático, extremamente caro,
422 e que as equipes que cuidam desse tema na hora da execução são extremamente
423 intransigentes e fazem do empreendedor verdadeiro refém dessa figura que devia
424 ser um acessório, uma parte menor do licenciamento, e que está se tornando

425 protagonista do processo de licenciamento, se tornando figura central. Mais do
426 que isso, nós acompanhamos de longe, por opção – por até não ser algo que
427 diretamente atinge tanto o nosso segmento, que é urbano –, esse processo de
428 negociação. E é surpreendente, primeiro, um equívoco muito estranho de a
429 própria Secretaria soltar uma resposta, em carta, antes da outra reunião.
430 Segundo, esse outro equívoco de, tendo mudado todo o conteúdo e o
431 posicionamento, insistir na votação hoje. Mas o mais estranho dessa situação
432 toda está na manifestação de público aqui presente e nos vários e-mails que,
433 como conselheiro, eu recebi ao longo de dois, três meses – sei lá quanto tempo
434 –, de consultores conhecidos, vendedores de serviço, se colocando como
435 educadores ambientais e como se fossem donos dessa matéria. Mais estranho
436 ainda, logo que cheguei, é que parece que havia a discussão de que até alguns
437 conselheiros aqui também é prestador de serviço ambiental e de educação
438 ambiental. E a suspeita que tínhamos vai se consolidando. É o seguinte, essa DN,
439 que começou por causa da alegação, a meu ver, muito mal arrumada, para cima
440 da Anglo American, de que eles estariam fazendo propaganda a partir do
441 programa de educação ambiental deles em Conceição do Mato Dentro e era para
442 evitar que isso acontecesse, e nós vamos tendo essa impressão de que, na
443 verdade, isso hoje está sendo usado para reserva de mercado de determinados
444 segmentos de consultoria e aí, sim, para promover a propaganda ideológica
445 mesmo, a partir desse amparo estatal que está sendo colocado. Tem
446 empreendedor desesperado, porque o público não quer mais ouvir falar de PEA
447 e ele não tem para aonde ir, outros desesperados porque o suposto público do
448 PEA é para lá de instruído, e o que eles estão fazendo dentro do processo de
449 discussão é tentar sabotar o licenciamento. Agora, isso tudo que eu disse é muito
450 grave em razão do fato legal superveniente da DN 214, que é a Lei de Liberdade
451 Econômica. E dentro da Lei de Liberdade Econômica nós temos o artigo 4º, cujo
452 inciso I – eu posso estar invertendo na minha lembrança os incisos – veda a
453 criação de demandas artificiais de serviço, e o inciso IV veda a criação de reserva
454 de mercado por instrumentos de regulação. E para evitar esse tipo de situação a
455 Lei de Liberdade Econômica determina que os atos regulatórios sejam primeiro
456 submetidos exatamente à análise de viabilidade regulatória, que é o artigo 5º da
457 Lei de Liberdade Econômica. É para isso, é para que não se usem de atos e não
458 tenham segmentos desesperadamente interessados em promover um
459 instrumento complicado, estranho como esse, para todo o leque e universo de
460 licenciamento ambiental no nosso Estado. Eu acho que estamos vivendo uma
461 realidade paralela, eu acho que tem uma coisa estranha nisso, que é a impressão
462 de achar que Minas é um Estado que está acontecendo economicamente, que
463 está dinheiro sobrando, empreendimento fazendo, que a SEMAD está rodando
464 que é uma beleza, que está conseguindo licenciar horrores, para ficar onerando,
465 gratuitamente, as coisas. Outra coisa que nos foi dita na reunião passada é que
466 essa questão é obrigatória por lei federal. Eu fui até a lei federal e não encontrei
467 nada disso, a única obrigatoriedade que existe nela é que a educação ambiental

468 seja tema transversal nas matérias curriculares. Aí, sim, nós sabemos que em
469 toda escola a educação não tem o tema meio ambiente por si só, mas a educação
470 é feita tematizando com o meio ambiente a educação ambiental, e é isso que deve
471 educação transversal. Mas, feitas essas considerações – e para mim é muito
472 grave o conteúdo que foi alterado e acatado pela SEMAD da última reunião para
473 cá –, é nuclear e é até muito estranho ouvir que na visão da SEMAD essas
474 alterações são de pouca diferença, não são significativas, são de texto simples.
475 Mas dado isso tudo – e essas ponderações que eu fiz –, primeiro, eu acho que é
476 caso de baixa em diligência para que se faça o estudo de impacto regulatório da
477 DN inteira. Mas como eu percebo que o objetivo aqui está para votar logo eu vou
478 fazer a minha proposta alternativa, porque estou convencido da reserva de
479 mercado da criação artificial de demanda. Aí vem único artigo, que revoga
480 inteiramente a DN 214.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:
481 “Conselheiro Adriano, eu vou responder, da sua parte, só a questão da tramitação
482 operacional, da parte executiva dos Conselhos. Eu reafirmo que o que nós
483 estamos trazendo é uma proposta final, após recebimento dos relatórios de vista
484 e manifestações. O que está sendo apresentado em PowerPoint aqui para os
485 senhores é o que seria discutido na reunião passada, que eu alinhei que
486 colocaríamos de maneira visual. O posicionamento da SEMAD seria discutido e
487 apresentado para os senhores sem essa apresentação na reunião passada. O
488 que nós fizemos aqui foi colocar de maneira muito visual e mostrando, com uma
489 apresentação muito bem-feita pelo André, o que nós interpretamos e o que nós
490 entendemos. Eu vou pedir para o Elias se manifestar quanto ao ponto do
491 impedimento e suspeição, que já foi levantado aqui duas vezes. Como eu disse,
492 antes da deliberação, como é procedimento, eu vou pedir para que, caso exista
493 algum conselheiro, se manifeste.” Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:
494 “Eu gostaria de fazer, de uma maneira bastante sucinta, algumas reflexões de
495 alguém que está participando deste Colegiado desde o ano de 1985,
496 praticamente, interruptamente. Grandes discussões ao longo desses anos todos
497 eu tive a oportunidade de assistir e de vivenciar, em especial nesta Câmara, que
498 tem uma competência muito bem definida de ser uma Câmara de natureza
499 normativa e recursal. E normativa neste capítulo de hoje, porque o que está sendo
500 apresentado é exatamente uma revisão de uma norma existente, observada a
501 necessidade de sua adequação. E essa proposição então tem origem e
502 encaminhamento através do órgão ambiental, que faz a consolidação de todas as
503 sugestões recebidas e de todo o trabalho da equipe técnica. Eu já assisti grandes
504 temas bastante tormentosos sendo colocados ao longo do tempo, e esse aqui em
505 especial tem uma característica de que de um lado se destaca a importância da
506 educação ambiental como instrumento de conscientização, de mudança e
507 participação através da iniciativa do empreendedor nesse processo de
508 adequação, e de outro lado uma percepção de que essa dimensão tem que ter o
509 tamanho certo para não significar, eu vou chamar, de um excesso de obrigações
510 vinculadas ao empreendedor. Então o tamanho certo daquilo que precisa ser feito

511 é a razão de ser de uma norma colocada e discutida num Colegiado como este.
512 E o Colegiado eu entendo que seja competente para estabelecer exatamente os
513 procedimentos e as revisões. E uma das características do colegiado é, sem
514 sombra de dúvida, a existência de interesses que podem ser os mesmos, podem
515 ser interesses alinhados, podem ser interesses divergentes, e o nosso modus
516 operandi tem o voto para ser um instrumento que vai fazer uma definição de
517 maioria para aqueles pontos que estão colocados. Feitas essas considerações,
518 que vêm no sentido de destacar e de fortalecer o papel da Câmara neste momento
519 de discussão e votação, eu pontuaria para reflexão do André e da equipe
520 exatamente aquilo que foi colocado mais de uma vez, a história do caput, e do
521 parágrafo 4º, que mereceria essa análise sobre a necessidade da supressão do
522 conceito ou da manutenção, porque eu acho que isso é o ponto que se destacou
523 no conjunto das colocações e que pode, sim, ser esclarecido e pontuado pela
524 equipe da SEMAD.” Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda: “Senhor
525 presidente, se a SEMAD entender, eu acho que talvez seria conveniente rever
526 essa questão do pedido de vista, até para evitar vícios e questionamentos futuros.
527 Não votar essa DN hoje não vai trazer prejuízo, até porque já tem uma DN em
528 vigor. Talvez votá-la hoje com essa quantidade de dúvidas que temos talvez seja
529 um problema para o futuro. Eu não posso falar por todos os conselheiros, mas,
530 falando por mim, na reunião passada, eu acho que ficou muito confuso. Eu
531 particularmente não consegui entender o encaminhamento na última reunião. Só
532 hoje, com a explicação do André, que eu consegui visualizar essa redação nova
533 consolidada da DN. Então eu acho que abrir a possibilidade de pedido de vista
534 para os conselheiros que eventualmente quisessem seria importante neste
535 momento.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Mais uma vez,
536 essa questão de caber ou não pedido de vista é um assunto que nós discutimos
537 bastante antes da reunião, e realmente entendemos que não existe fato
538 superveniente. Aqui nós estamos só demonstrando a opinião da SEMAD com
539 base em tudo que os conselheiros apresentaram nos relatos de vista. Os
540 senhores têm o poder da deliberação de concordar ou discordar. Caso estejam
541 discordando, lembrando, eu vou colocar em votação separado primeiro algum
542 ponto que os senhores queiram. Então o nosso entendimento mesmo, que
543 analisamos bastante, é que não cabe o pedido de vista.” Conselheiro Carlos
544 Alberto Santos Oliveira: “Como disse a nossa colega Ariel, por que pluralidade de
545 projetos se não tem pluralidade de público? Ariel, a grande questão disso não é a
546 pluralidade de projetos em si, é que isso custa muito dinheiro do empreendedor.
547 E conforme diz o Manetta a impressão que se tem é que tem dinheiro a rodo para
548 tudo quanto é lado, que está todo mundo empreendendo, está todo mundo
549 fazendo as coisas. Então o mais grave dessa pluralidade, que eu também não
550 entendi, não é nem a pluralidade, mas o custo que isso tem para o empreendedor,
551 principalmente o empreendedor agropecuário.” Conselheiro João Carlos de Melo:
552 “Senhor presidente, junto com outros membros, nós participamos,
553 especificamente, do pedido de vista anterior. Havia uma série de dúvidas. Em

554 uma DN que já está andando, apesar de ter levantando o aspecto de que não há
555 possibilidade de pedido de vista, eu gostaria de uma exposição da área jurídica
556 da SEMAD. Tem informações apresentadas nessa nova apresentação que
557 diferem bastante da primeira que nos foi encaminhada, existem alterações
558 objetivas, que mudam totalmente o objetivo do que foi apresentado anteriormente,
559 na primeira apresentação, quando fizemos aquele primeiro pedido de vista. Como
560 a própria Ariel falou, o Carlos Alberto falou, o próprio Ênio, houve uma alteração
561 do procedimento, houve alteração da proposta. Essa alteração da proposta não é
562 a mesma da outra reunião. Eu gostaria que se fizesse uma avaliação mais
563 detalhada de tudo isso. Como vem sido discutido, se faz uma situação nova.
564 Como a própria Ariel comentou, já tem uma DN em voga que está regulando tudo
565 isso. Haveria necessidade, sim, senhor presidente, de nova avaliação, de novo
566 discernimento em termos de definição, de aproximação, em função dessas
567 alterações que foram apresentadas hoje. Eu gostaria que se avaliasse um pouco
568 mais essa definição, que consultassem um pouco mais os próprios pares da
569 Secretaria, para ver a necessidade de um consenso maior através do
570 entendimento de mais pessoas, novas propostas, novas definições, para se evitar,
571 inclusive, o que foi comentado também, discussões futuras sobre isso. Vai estar
572 se abrindo um precedente de uma forma muito delicada no processo. Eu não
573 estou afirmando nem definindo como o senhor deve fazer, como a área jurídica
574 deve fazer, mas esse procedimento, definido da forma como está sendo proposta
575 para aprovação hoje, certamente vai criar algum empecilho à frente. As alterações
576 que foram efetivadas e apresentadas pelo André Ruas, eu o cumprimento por
577 estar querendo elucidar tudo isso, mas, da forma que estão sendo apresentadas,
578 haveria necessidade de se colocar mais em discussão tudo isso, com nova
579 apresentação, novo pedido de vista, para novas contribuições sobre tudo isso. É
580 isso, senhor presidente, por todo o seu bom senso, por estarmos há mais de 20
581 anos trabalhando junto com a SEMAD em uma série de questões, inclusive essa
582 sobre a questão de educação ambiental – essa deve ser a terceira de que
583 participo –, eu gostaria que se fizesse uma melhor avaliação, notadamente, dessa
584 questão do pedido de vista. Agradeço a atenção e pelo tempo que eu tomei.
585 Haveria necessidade de se ter essa manifestação.” Presidente Hidelbrando
586 Canabrava Rodrigues Neto: “Agradeço pela manifestação também. Conselheiro,
587 por óbvio, quando eu falo que o posicionamento é esse, o posicionamento não é
588 exatamente meu. Eu discuti com toda a minha equipe antes para poder fazer esse
589 posicionamento. Eu vou pedir para que os jurídicos falem aqui também sobre esse
590 ponto, eu peço ao Elias para se manifestar. E eu também estranho um pouco
591 porque não só nas deliberações de DN, mas nas deliberações até de processo
592 administrativo de licenciamento nós trazemos um parecer, os conselheiros fazem
593 um relato de vista, e nós acatamos ou não esse relato de vista e voltamos com a
594 proposta acatando ou não esse relato de vista. Se for entender essa proposta
595 quando a gente acata um fato superveniente, nós vamos ter infinitos pedidos de
596 vista. Não é dessa maneira que trabalhamos no Conselho, até porque não

597 funcionaria.” Conselheiro João Carlos de Melo: “O uso de informações
598 complementares quem vierem a partir de hoje suplantam tudo que foi apresentado
599 até então.” Elias Nascimento de Aquino/SEMAD: “Sobre o primeiro
600 questionamento apresentado, em relação a configuração de fato novo, as
601 adequações que foram promovidas na minuta apresentada pela equipe do André
602 Ruas não configuram a ocorrência do fato novo, são adequações decorrentes,
603 exatamente, das informações apresentadas pelos conselheiros nos respectivos
604 relatos de vista. Isso, como o próprio Neto já levantou, seria exatamente um
605 problema, inclusive, para o setor produtivo. Nós sabemos da ocorrência de
606 pedidos de vista, inclusive, sucessivos por determinados segmentos
607 representados no COPAM, o que isso representaria para as deliberações dos
608 processos de licenciamento ambiental. As adequações promovidas pela equipe
609 de assessoramento não representam, sem dúvida nenhuma, a configuração de
610 fato novo a ensejar novo pedido de vista. Então a assessoria concorda com a
611 manifestação já externada pelo presidente de que não é cabível novo pedido de
612 vista em relação a esse item de pauta. Em relação a configuração do
613 impedimento, senhores conselheiros, eu vou chamar atenção aqui tanto para o
614 texto da DN COPAM 177/2012 quanto para o texto previsto na Lei 14.184/2002,
615 que estabelece as regras gerais para o processo administrativo. O artigo 51 prevê
616 o seguinte: o membro do COPAM, no exercício de suas atribuições em qualquer
617 das unidades do Conselho, é impedido de atuar em processo administrativo. E
618 aqui eu chamo atenção para o termo utilizado tanto pela DN 177 quanto pela Lei
619 14.184 de que nesse caso o impedimento se configura quando há discussão de
620 processo específico. Aí eu pego até uma carona no que o conselheiro Ênio falou,
621 uma das atribuições do Conselho, a atribuição normativa de estabelecer normas,
622 as normas têm caráter geral, não disciplinam situações específicas que
623 ensejariam a situação de impedimento. E se lermos os incisos subsequentes
624 percebemos claramente que não caberia configuração de impedimento em
625 relação a disciplina normativa. Porque, do contrário, nós também teríamos que
626 discutir aqui porque existem segmentos representados por cada um dos
627 conselheiros. Nós temos aqui representantes da sociedade civil organizada e de
628 diversos segmentos. Isso, inclusive, já foi suscitado em outras reuniões de
629 Câmaras Técnicas, em que conselheiros representantes de determinado
630 segmento da sociedade civil apontaram o representante do Ibram, por exemplo,
631 como impedido de deliberar porque teria interesse em matéria de mineração. Não
632 é o que configura impedimento. Configuraria impedimento se o conselheiro João
633 Carlos, por exemplo, que está na CMI, tivesse interesse pessoal em um processo
634 específico. Não é o fato de defender determinado segmento da sociedade civil
635 que tornaria o conselheiro impedido. Então eu vou ler aqui o artigo 51, inciso I:
636 ‘Tenha interesse direto ou indireto na matéria discutida no âmbito do processo
637 administrativo.’ E remete ao caput do artigo 51. ‘Tenha vínculo jurídico,
638 empregatício ou contratual com pessoa jurídica ou física envolvida na matéria.’
639 Novamente remete ao processo administrativo. ‘Tenha participado ou venha

640 participar do procedimento como perito, testemunha ou representante ou cônjuge,
641 companheiro parente ou afim até terceiro grau que esteja em uma dessas
642 situações.’ Inciso IV: ‘Esteja em litígio judicial ou administrativo com interessado,
643 seu cônjuge ou companheiro.’ Inciso V: “Esteja proibido por lei de fazê-lo.’ Então,
644 senhores conselheiros e senhor presidente, a assessoria orienta no sentido de
645 que não configuraria impedimento. Lógico, antes de colocar a matéria em
646 deliberação, é costume que o presidente da estrutura colegiada questione se
647 algum dos conselheiros se considera impedido ou suspeito. No caso da
648 suspeição, especificamente, o Regimento Interno prevê que pode ser, inclusive,
649 arguida a suspeição, porque a suspeição é de caráter pessoal. O impedimento é
650 de caráter objetivo. Então, se algum conselheiro for apontado como impedido,
651 isso é possível que seja feito, porque o impedimento se dá em situações em que
652 a constatação é objetiva. Então a assessoria orienta no sentido de que a
653 deliberação de matéria normativa não configura impedimento, a princípio, tendo
654 em vista que se trata de disciplina de caráter geral, como é da natureza das
655 normas. Não se está aqui discutindo um processo específico, um processo
656 administrativo específico, em que determinado conselheiro possa interesse direto
657 na matéria.” André Luis Ruas/SEMAD: “Senhor presidente, nós tivemos várias
658 colocações, eu anotei aqui as dúvidas técnicas dos conselheiros, e tem a dúvida
659 quanto à questão de ordem sobre a diligência. Eu só queria fazer uma explanação
660 para os senhores conselheiros de algumas coisas que foram faladas aqui sobre
661 fato novo ou fato superveniente, eu só queria resgatar com os senhores e
662 senhoras o histórico que temos da construção dessa DN. Hoje nós estamos na
663 terceira reunião em que esse assunto é pautado no COPAM. Na primeira reunião,
664 eu fiz uma apresentação muito breve, sobre os principais temas que tinham sido
665 alterados. Já havia sido feito sete pedidos de vista na primeira reunião, e mesmo
666 assim o presidente abriu a palavra para que eu fizesse uma apresentação sucinta
667 sobre a proposta da SEMAD. Voltou no mês passado com três relatos de vista,
668 sendo que um relato foi conjunto, e, nesses três relatos de vista apresentados
669 pelos conselheiros, os conselheiros fizeram propostas, alterações pontuais, e foi
670 baixada em diligência. Foi baixada em diligência para que fosse feita uma
671 apresentação hoje, com quadro comparativo. Salvo engano, foi até uma sugestão
672 do capitão Ferreira, e ficou muito boa a sugestão, porque tivemos oportunidade
673 de apresentar comparando exatamente, ‘é assim, mudou uma palavra aqui,
674 mudou uma palavra lá’, até as vírgulas nós colocamos na mudança. Então eu só
675 queria deixar claro para os senhores conselheiros, porque falado o seguinte: ‘Teve
676 alterações nas propostas.’ Na verdade, o que eu apresentei no PowerPoint é o
677 mesmo arquivo que os senhores conselheiros receberam dez dias atrás, eu só
678 coloquei em formato de slides. E essas alterações são alterações da DM, essas
679 alterações são propostas feitas desde dois meses atrás, na primeira reunião de
680 que participamos. O que a SEMAD fez da reunião passada, em que foi baixada
681 em diligência, para a reunião de hoje foi: nós transformamos aquele texto corrido
682 em um formato PowerPoint, comparando o texto atual da norma com o texto em

683 vigor. Algumas coisas que os senhores conselheiros sugeriram nos pareceres de
684 vista a SEMAD acatou. Então, quando se fala ‘teve mudança em relação à reunião
685 anterior’, a mudança que teve é justamente porque os conselheiros que pediram
686 vista pediram as mudanças, e nós entramos em consenso. Então não se pode
687 falar que isso é um fato novo, na verdade, nós acatamos o que foi pedido. Não
688 em todos os pontos, obviamente, e aí eu fiz apresentação aqui colocando ‘isso é
689 proposta Amda, isso é proposta Fiemg...’ Quando eu falo ‘Fiemg’, é o parecer
690 conjunto, igual o presidente explicou. Foi Fiemg, Ibram e outros. Desculpa, eu me
691 perdi quais foram os outros que pediram vista, neste momento. Então o que nós
692 trouxemos para os senhores é aquele arquivo que os senhores receberam dez
693 dias atrás, em formato PowerPoint, exatamente o mesmo arquivo. E nesse
694 arquivo que encaminhamos dez dias atrás nós incorporamos os relatos de vista,
695 muita coisa que foi solicitada no relato de vista está incorporada aqui. O que
696 pedimos aos senhores conselheiros é pelo seguinte, porque foi exposto aqui que
697 existem dúvidas a serem tiradas, mas o objetivo da reunião é justamente isso, a
698 equipe está aqui presente, não somente eu. O objetivo da reunião é justamente
699 esclarecer as dúvidas. Então por que não esclarecer as dúvidas que os senhores
700 têm aqui agora, que é o objetivo desta reunião, antes de se pedir o pedido de vista
701 desse item? É como eu expliquei, já tem todo o histórico, o que estamos
702 apresentando para você hoje não é nenhuma novidade, é o que os senhores já
703 tiveram acesso dez dias atrás. Somente no formato de PowerPoint. E o que
704 mudou de 30 dias para hoje é o que nós acatamos dos próprios conselheiros que
705 pediram vista. Não 100% do que foi solicitado, mas muita coisa dos conselheiros
706 que pediram vistas nós acatamos. Então eu não entendo que houve grandes
707 alterações em relação à reunião passada, porque não houve. O que houve de
708 alterações foi o que foi pedido pelos conselheiros. E nós estamos aqui, se existem
709 dúvidas técnicas, eu me coloco à disposição – eu e meus colegas – para pelo
710 menos fazer uma discussão. E lembrando o seguinte: a DN 214 está em vigor.
711 Fica parecendo que estamos colocando algumas alterações que vão criar novas
712 exigências, mas, na verdade, é o seguinte: a DN já está em vigor, o PEA já é um
713 estudo que tem que ser apresentado nos processos com EIA/Rima e ou
714 significativo impacto. A maioria das propostas, como eu falei na minha
715 apresentação, é no sentido de esclarecer alguns entendimentos de algumas
716 interpretações da norma que ficaram dúbias ou então de simplificar
717 procedimentos. Então nós entendemos que até as mudanças que estamos
718 propondo são todas benéficas. Se tem uma dúvida quanto a palavra, ‘por que
719 usou a palavra pluralidade e não usou outra palavra’, estamos aqui para tirar
720 essas dúvidas para os senhores. E se entendermos que a palavra ‘pluralidade’,
721 por exemplo, não é a melhor palavra, nós estamos dispostos a aceitar sugestões,
722 porque a educação ambiental é um processo participativo e um processo
723 democrático. Então nós estamos aqui para ouvi-los. Se há dúvidas sobre a norma,
724 sobre a proposta, vamos discuti-las aqui agora. Eu reforço, não podemos
725 esquecer o histórico. Já foi pedido vista, quem tinha interesse de pedir vista à

726 proposta já pediu, e o que chegou de relato de vista é o que estamos
727 apresentando para vocês. O que houve de consenso do relato de vista com a
728 proposta da SEMAD nós já acatamos. Inclusive, nós fizemos várias reuniões com
729 todos os conselheiros que pediram vista – foram sete pedidos de vista. Nós
730 fizemos um convite para esses conselheiros, para participar de uma reunião, para
731 justamente tirar essas dúvidas. Todos foram convidados, todos os sete
732 conselheiros. Lógico, teve questão de disponibilidade de agenda, mas
733 conseguimos fazer reunião com a maioria. Então pedir vista para tirar dúvidas, eu
734 entendo que nós podemos tirar essas dúvidas aqui agora. Eu anotei as dúvidas
735 que os senhores conselheiros que se manifestaram colocaram, eu já tenho a
736 resposta para os senhores e gostaria de ouvir, senhor presidente, eu entendo que
737 devemos continuar essa discussão e tenho as respostas técnicas para as dúvidas
738 que foram levantadas aqui agora, eu e meus colegas. Então eu queria saber se
739 posso dar continuidade para sanar, justamente, essas dúvidas técnicas que foram
740 levantadas pelos conselheiros.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues
741 Neto: “O Elias já manifestou o posicionamento jurídico aqui também, reforçou.
742 Então pode dar continuidade para tirar todas as dúvidas. E depois vou abrir a
743 palavra novamente para os conselheiros também.” Após esclarecimentos de
744 dúvidas sobre a minuta de DN apresentada pela SEMAD, prossegue a discussão
745 sobre pedido de vista, de baixa em diligência e de análise de impacto regulatório.
746 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “De fato, temos percebido que nesse
747 assunto a SEMAD tem reiterado bastante as considerações da conselheira Lúcia.
748 E essa questão de reserva de mercado, criação de demanda artificial, isso não
749 acontece exatamente no texto normativo, acontece na prática. E o que me levanta
750 suspeita aqui, que já me levantava lá atrás, na primeira discussão, é o
751 aguerrimento de consultores a ponto de ter uma organização de 120 querendo
752 ampliar exigência e onerar o processo. Mas aí, independentemente da discussão
753 se é ou se não é, a pergunta que eu quero fazer é a seguinte: nos termos do artigo
754 5º da Lei 13.874/2019, nós temos uma análise de impacto regulatório, nós
755 teremos uma análise de impacto regulatório ou a SEMAD se recusa a fazer uma
756 análise de impacto regulatório?” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues
757 Neto: “Conselheiro, nós vamos seguir nesta proposta de DN o que sempre foi feito
758 em todas as outras. Esse procedimento de análise de impacto regulatório que
759 você está citando é o que é feito em decreto. Em DNs, nós temos a nossa análise
760 interna, temos o procedimento de análise técnica e jurídica desses processos.
761 Qualquer coisa que é deliberada, qualquer deliberação do Conselho que vai
762 contra uma norma, existe o controle de legalidade, que está até delegado para
763 mim mesmo. A qualquer norma que este Conselho votar que for ilegal, cabe
764 controle de legalidade.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Então, senhor
765 presidente, vale apenas a leitura do artigo 5º. ‘As propostas de edição e alteração
766 de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos
767 serviços prestados editadas por órgão ou entidade da administração pública
768 federal e das autarquias e as fundações públicas serão precedidas de realização

769 de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os
770 possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto
771 econômico. Parágrafo único - O regulamento disporá sobre a data de início da
772 exigência do citado no caput deste artigo, sobre o conteúdo, a metodologia da
773 análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as
774 hipóteses em que será obrigatória a sua realização e as hipóteses em que poderá
775 ser dispensada.' Esse regulamento é um decreto que, inclusive, atrai para os
776 outros entes." Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: "Quanto a
777 esse ponto, eu vou pedir para o Elias se manifestar também." André Luis
778 Ruas/SEMAD: "Essa norma foi objeto de avaliação também do Núcleo de Normas
779 e Procedimentos da SEMAD, e existem as exceções à regra da análise de
780 impacto regulatório. Salvo engano, existe uma resolução conjunta do Sisema que
781 fala sobre quando analisar. E isso foi avaliado, e entendeu-se que em alterações
782 de norma nesse nível não caberia análise de impacto regulatório. Eu não sei
783 explicar agora, mas só queria, até para deixar o conselheiro mais tranquilo, eu
784 queria dizer que não deixamos passar batido essa questão se caberia ou não
785 caberia esse tipo de análise. Foi feita uma avaliação. Eu não consigo falar, porque
786 não foi feita por mim e eu não sou advogado, mas foi feita, e nem toda norma
787 carece de análise de impacto regulatório, porque existem algumas exceções às
788 regras. Isso foi avaliado pelo Núcleo de Normas e Procedimentos." Presidente
789 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: "O Elias vai falar desse ponto mais
790 jurídico. Só reiterar o que eu disse, essa norma seguiu o mesmo procedimento
791 que todas as outras normas que vieram aqui para a CNR para serem votadas.
792 Todas elas, inclusive a 214. Nós seguimos o mesmo procedimento de normas que
793 o COPAM segue desde que eu tenho ciência. E tem embasamento para ter esse
794 procedimento também. O Elias vai se manifestar quanto a esse ponto." Elias
795 Nascimento de Aquino/SEMAD: "De fato, encontra-se vigente, publicada neste
796 ano, a Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM nº 2.956/2020, que
797 dispõe sobre a análise de impacto regulatório para a proposição dos atos
798 normativos que menciona e dá outras providências. Então 'as propostas de edição
799 e alteração de atos normativos de interesse geral elaboradas pelas unidades
800 administrativas que compõem a Secretaria de Meio Ambiente, a Agência
801 Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de
802 Minas Gerais, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Instituto Estadual de
803 Florestas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas serão precedidas da
804 realização de análise de impacto regulatório nos termos desta Resolução
805 Conjunta'. 'A análise de impacto regulatório a que se refere o artigo 1º se aplica a
806 Resoluções, Resoluções Conjuntas, Portarias e Deliberações Normativas,
807 ressalvados os atos normativos de notório baixo impacto, tais como atos
808 normativos ordinatórios cujos efeitos sejam restritos ao próprio órgão ou entidade,
809 atos normativos de efeitos concretos voltados a disciplinar situação específica e
810 que tenham destinatários individualizados, atos normativos que visam à correção
811 de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, erros tipográficos ou numeração de

812 normas previamente publicadas, atos normativos que visam à revogação de
813 normas que perderam seus efeitos ou que deixaram de cumprir seus objetos, atos
814 normativos que visam à atualização de normas sem alteração de mérito e atos
815 normativos que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria sem
816 alteração de mérito, atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações
817 definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de
818 diferentes alternativas regulatórias... Então, senhores conselheiros, como eu
819 procedi a leitura da Resolução Conjunta vigente no Sisema que disciplina a
820 realização desse controle de impacto regulatório, e de acordo com as informações
821 que foram passadas pelo próprio André, de que teria sido ocorrido a avaliação de
822 impacto regulatório, e tendo sido submetido a deliberação pelos senhores, é
823 evidente que não afeta, não contraria a disposição da lei federal que foi
824 mencionada pelo conselheiro Adriano Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento
825 Manetta: “Senhor presidente, só para encerrar, nesse caso, eu vou pedir,
826 especificamente para esse processo, que posteriormente me seja enviada cópia
827 dessa análise de impacto regulatório.” Presidente Hidelbrando Canabrava
828 Rodrigues Neto: “Eu peço à equipe técnica da Secretaria para que envie isso para
829 o conselheiro.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu só queria,
830 inicialmente, pedir que as negativas em relação aos pedidos de vista – inclusive
831 ao meu, que vou fazer – sejam colocadas em ata, porque estamos exercendo
832 nosso direito regimental, e esse direito está sendo negado pela Presidência. Eu
833 queria solicitar também que o pedido de baixa em diligência, feito pelo Adriano, e
834 a negativa também constem da ata. Que a informação dada pelo André Ruas de
835 que há uma análise de impacto regulatório feita dessa norma também seja
836 colocada em ata e enviada para nós, para que tenhamos ciência dessa análise.
837 Porque é uma obrigação de lei federal, e nós não tivemos acesso a essa análise
838 de impacto regulatório para que também pudéssemos fazer análise desse
839 processo como um todo. Lembrando também que, por óbvio, o senhor,
840 presidente, disse que isso não foi feito em outras normas, como a DN 217. Claro
841 que não foi feito na DN 217, porque ela é de 2017, e a Lei de Liberdade econômica
842 é de 2019, com a regulamentação em 30/6/2020. Então é claro que não teria essa
843 análise de impacto regulatório nas normas anteriores. Nós sabemos que o partido
844 do governador Romeu Zema, o Partido Novo, é um defensor ferrenho da Lei de
845 Liberdade Econômica, da análise de impacto regulatório. Então, caso não tenha
846 sido feita, eu queria que essas discussões e esses pedidos fossem encaminhados
847 à Secretaria Geral do Governo do Estado, para que tivesse ciência de que, se não
848 foi feita, a SEMAD não está elaborando conforme determina a lei. Eu nem vou
849 esperar o senhor negar o meu pedido de vista, eu já vou falar as outras questões,
850 porque sei que o senhor vai negar, como já negou o restante. A respeito do
851 decreto regulamentador da Política Nacional de Educação Ambiental, que o André
852 Ruas leu, eu só queria mencionar o seguinte. O decreto regulamenta uma lei, e a
853 lei estabelece as obrigações que são definidas sobre educação ambiental. Essas
854 obrigações estão lá no artigo 3º. E no artigo 3º a obrigação que é dada ao setor

855 produtivo, às empresas, consta do inciso V do artigo 3º: ‘Como parte do processo
856 educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo às
857 empresas, entidades de classe e instituições públicas e privadas promover
858 programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao
859 controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões
860 do processo produtivo no meio ambiente.’ Então a obrigação, pela lei, dada à
861 empresa é fazer a educação ambiental de seus trabalhadores e não da população
862 inserida no seu entorno. O segundo ponto é corroborar com a proposta feita
863 também pelo conselheiro Adriano, de revogação, de um artigo revogando
864 integralmente a DN 214, porque, diante do que vem sendo proposto aqui, a meu
865 ver, não está de acordo com a legislação vigente. Mas, como eu imagino que isso
866 também não vai ser acatado, em razão da vontade expressa da Secretaria de
867 Meio Ambiente de passar essa norma, inclusive, negando o pedido de vista aos
868 conselheiros, eu vou fazer a outra proposta, que é manter o caput do artigo 1º
869 como foi proposto na última reunião, o que estava na proposta inicial, e manter o
870 parágrafo 4º como estava. O André Ruas disse que havia um acordo a respeito
871 disso, mas um acordo entre a SEMAD e a Amda, como tem acontecido em todos
872 os pontos esse acordo. Mas com o Conselho da Micro e Pequena Empresa não
873 tem esse acordo, e mantemos a proposta de manutenção do parágrafo 4º e
874 também pedimos que o artigo 1º retorne com o texto proposto inicialmente nessa
875 DN.” Elias Nascimento de Aquino/SEMAD: “Até em razão da solicitação feita pelo
876 conselheiro Thiago, eu chamo a atenção dos senhores para o seguinte, a
877 manifestação que fazemos de que houve análise de impacto regulatório. É
878 interessante observar o seguinte: a avaliação pode ter ocorrido – eu trabalho com
879 a hipótese, e isso vai ser, naturalmente, verificado. Foi lido aqui para os senhores
880 o artigo 2º da Resolução Conjunta Sisema 2.953/2020, e o artigo 2º, exatamente,
881 excetua os casos em que é necessário fazer essa análise de impacto regulatório.
882 Eu vou reler aqui para os senhores o artigo 2º, com alguns incisos. ‘A análise de
883 impacto regulatório a que se refere o artigo 1º se aplica a Resoluções, Resoluções
884 Conjuntas, Portarias e Deliberações Normativas, ressalvados os atos normativos
885 de baixo impacto, tais como...’ E na letra f: ‘atos que visam à consolidar outras
886 normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito.’ Então convém
887 registrarmos que aqui se trata de uma alteração de dispositivos, inclusive, para
888 adequação da DN da educação ambiental no âmbito do licenciamento. ‘Atos
889 normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento
890 legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas
891 regulatórias.’ Portanto, de acordo com a análise que foi feita pela equipe da
892 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na
893 medida que o fluxo da proposição de ato normativo segue para o Gabinete da
894 Secretaria, é possível que tenha sido considerado como ato para o qual não
895 coubesse a realização de uma análise mais aprofundada. Então convém registrar
896 aqui, senhor presidente, que, ainda que seja necessário verificar esse trâmite, não
897 necessariamente haveria essa avaliação de impacto regulatório nos moldes em

898 que eventualmente se pretende, até mesmo para evitar que essa minuta de norma
899 tenha sido encaminhada ao COPAM para deliberação.” Conselheiro Thiago
900 Rodrigues Cavalcanti: “Só sobre esse artigo 2º, eu queria dizer o seguinte. ‘Atos
901 normativos que visam consolidar outras normas’, consolidação de normas é
902 junção de uma norma com a outra. Assim como temos a Consolidação das Leis
903 do Trabalho, chamada CLT, e sem alteração de mérito. Está tendo alteração de
904 mérito aqui, no que era a DN 214 anteriormente e no que é a outra. O inciso II,
905 quando fala ‘em atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações
906 definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de
907 diferentes alternativas regulatórias’, aqui, se não tivessem diferentes alternativas
908 regulatórias, a SEMAD não tinha feito uma proposta inicialmente e a mudado
909 substancialmente na reunião subsequente. Então existem diferenças regulatórias,
910 a SEMAD mudou, substancialmente, demonstrando isso. Mas, diante disso tudo,
911 dessa discussão em que o interesse da SEMAD é votar isso mesmo – está muito
912 claro –, na verdade, eu fiz o pedido de que alguns itens fossem colocados na ata
913 na íntegra e vou pedir que tudo seja colocado na íntegra, até porque tem essas
914 respostas todas sobre o fato de a SEMAD não ter tido interesse de fazer essa
915 análise de impacto regulatório, ou fez, e nós não tivemos acesso.” Presidente
916 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Eu estava conversando com a equipe
917 aqui. O que eu vou me comprometer com os senhores? Que nós vamos
918 encaminhar a todos os conselheiros que estão aqui ou a análise de impacto
919 regulatório que foi feita ou a justificativa de dispensa, com base no que o Elias
920 disse aqui, desse caso que está em deliberação.” Conselheiro Ênio Marcus
921 Brandão Fonseca: “Eu gostaria de fazer uma consideração diante desse
922 encaminhamento muito rico, com análises e percepções diferenciadas, mas
923 pontuar uma coisa que me preocupou um pouco na fala do conselheiro Thiago
924 nesse momento, quando ele faz a leitura da norma maior sobre as obrigações.
925 Evidentemente, a leitura é objetiva sobre a responsabilidade do trabalho do
926 empreendedor com o seu público interno. Embora tenhamos uma clareza de que
927 ações efetivas de educação ambiental devam permear a sociedade como um
928 todo, pelo menos dentro de um raio considerado adequado pelos estudos
929 ambientais, pela forma com que ele colocou sobre um encaminhamento que
930 talvez ferisse a norma maior ao criarmos a figura do programa ou do projeto
931 destinado ao público externo – ainda que eu entenda claramente que a Câmara
932 tenha uma prerrogativa, pelo fato de ser normativa, de construir desenhos que
933 sejam os melhores para o meio ambiente, buscando o equilíbrio –, eu fiquei
934 desejoso de uma reflexão sobre esse ponto levantado. Se estaríamos cometendo
935 uma ilegalidade ao construir dentro da nossa norma esse programa que vai além
936 do público interno e como que isso era tratado, na norma que está vigente, em
937 relação à existência de programas ambientais que não se limitam ao público
938 interno nos inúmeros processos de licenciamento que a Secretaria ao longo do
939 tempo vem realizado.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:
940 “Nesse ponto, eu nem vou voltar a palavra para o André, sobre o que ele disse,

941 eu vou só lembrar aqui. Hoje isso já é cobrado, inclusive, em uma área muito
942 maior do que o que está sendo proposto aqui. Hoje os empreendedores fazem
943 um PEA que abrange o município inteiro. O que nós estamos propondo aqui é
944 que tenha uma análise técnica para demonstrar a área em que aquele
945 empreendimento realmente vai gerar impacto, que vai ser uma área menor. Na
946 verdade, o que está sendo proposto aqui é menos restritivo. Hoje já existe o PEA
947 tanto do público interno quanto para o externo, e o público externo acaba
948 abrangendo a área de impacto direto do empreendimento, que muitas vezes pega
949 o município inteiro. Mas se o André quiser complementar também...” André Luis
950 Ruas/SEMAD: “Sobre a fala do conselheiro Thiago, complementada pelo
951 conselheiro Ênio. Sobre o público externo. Em todos os programas de educação
952 ambiental, em qualquer licenciamento do país, não faz sentido fazer PEA só para
953 os trabalhadores. Inclusive, no Ibama, no licenciamento federal, salvo engano,
954 todo programa de educação ambiental para licenciamento federal pede público
955 externo e interno. E nos outros Estados de que eu tenho conhecimento – que eu
956 tenho contato com outros Estados nessa área de educação ambiental – todos são
957 assim. Só para lembrar o seguinte, senhores, licenciamento ambiental, estamos
958 falando de impactos ambientais. Todo programa ambiental pode ser para mitigar,
959 compensar ou evitar impactos. O programa de educação ambiental é a mesma
960 coisa. Os empreendimentos causam impactos sobre as comunidades no entorno.
961 Então, quando você fala ‘se for seguir esse raciocínio’, não pode ter PEA para
962 quem sofreu o impacto direto pelo empreendimento? Eu acho isso um
963 contrassenso. E só uma pequena fala também, rapidamente, por causa de umas
964 coisas que foram faladas aqui na reunião. O conselheiro Thiago mencionou que
965 a SEMAD fez um acordo com a Amda e usou essa palavra ‘acordo’, e o
966 conselheiro João falou que não foi chamado para uma tal reunião. Só para
967 esclarecer o seguinte, senhores: primeiro a SEMAD não faz acordo, a SEMAD faz
968 reuniões e discussões técnicas, e as discussões técnicas podem ter consenso ou
969 não. Então o que aconteceu aqui na reunião hoje é que a SEMAD tinha uma
970 proposta, a Amda tinha outra, nós discutimos e chegamos a um consenso, no
971 caminho do meio. A mesma coisa foi feita, por exemplo, não somente com a
972 Amda, mas outros conselheiros aqui presentes. O Conselho da Micro e Pequena
973 Empresa foi uma das entidades que pediram vista e também foi convidada para
974 a reunião que nós fizemos e dispensou a reunião porque já havia feito uma
975 reunião com a Fiemg, que iria representá-los. Nós fizemos reunião com a Fiemg,
976 a Amda, a Seapa, a Faemg, e das reuniões saem discussões técnicas. Eu só
977 quero tomar cuidado com palavras porque fica falando assim como se fosse uma
978 reunião de que os outros não ficaram sabendo que teve reunião ou que foi feito
979 um acordo. Não é isso, pelo contrário, a educação ambiental, a nossa premissa é
980 de que é um processo participativo de construção. E é isso que estamos fazendo
981 com os senhores, estamos ouvindo, tanto aqui na reunião da CNR... Por exemplo,
982 o próprio pedido de baixar em diligência eu entendo que seria para fazer reuniões
983 para tirar dúvidas. E na verdade já fizemos essas reuniões, já fizemos várias, e a

984 própria reunião do COPAM é uma reunião para tirar dúvidas também. Eu só queria
985 fazer essa observação para não dar talvez nenhuma interpretação negativa do
986 que foi falado do que a SEMAD tem feito ou não, como se a SEMAD tivesse feito
987 errado. E outro ponto, senhores conselheiros e senhoras conselheiras, é falar o
988 seguinte: todas as propostas que estão aqui ou pelo menos a grande maioria
989 delas são favoráveis para o empreendedor e para as comunidades, não estamos
990 criando novas obrigações que já não existem na norma em vigor. Por exemplo,
991 simplificamos procedimentos para que se faça o PEA conjunto de
992 empreendimentos, simplificamos procedimentos para que o PEA seja executado
993 antes de ser concedida a licença ambiental. Então as propostas que nós estamos
994 trazendo são sempre no sentido de melhorias, não estamos exigindo nenhum
995 formulário ou relatório a mais do que a norma atual já está pedindo. Pelo nível de
996 discussão que está tendo aqui, parece que a SEMAD está querendo fazer umas
997 mudanças absurdas onerando o empreendedor, eu acho que está indo
998 justamente no sentido contrário, eu acho que estamos desonerando. Nós
999 previmos o caso flutuante, que não existia, estamos prevendo a criação do modelo
1000 de dispensa de PEA parcial e total. Então eu confesso que estou na dúvida de
1001 qual é a polêmica que está tendo. Parece que está se pedindo controle de
1002 legalidade, razoabilidade e tal, sendo que já é a terceira reunião em que nós
1003 estamos, senhores conselheiros. Já foi feito pedido de vista, já foi baixado em
1004 diligência. Eu não gostaria que ficasse uma imagem como se a SEMAD fosse
1005 intransigente, porque a SEMAD não é intransigente, nós acatamos todos os
1006 conselheiros que pediram para conversar com a gente em qualquer momento. Os
1007 conselheiros que não pediram, entendemos que é porque não era não era
1008 necessário. É só uma exposição sobre como foi feito o procedimento, senhor
1009 presidente, de construção dessa norma, não foi algo arbitrário, algo impositivo,
1010 mas entendemos que já estamos maduros o suficiente para tirar todas as dúvidas
1011 dos senhores conselheiros. Talvez tenha conselheiros com posições antagônicas,
1012 e isso é normal de acontecer no processo democrático. Mas, a partir do momento
1013 em que concordamos com um e às vezes com outro não concordamos, não é no
1014 sentido de que a SEMAD está fazendo algum tipo de ‘acordo’ no sentido de uma
1015 palavra negativa, como se estivesse fazendo um ‘acordo’. Só para deixar claro,
1016 porque palavras são importantes. Como estou representando o grupo que
1017 encabeçou o processo de revisão, eu só queria fazer esse esclarecimento para
1018 que ninguém ficasse com imagem negativa da nossa parte.” Anderson Silva de
1019 Aguilar/SEMAD: “Eu só queria fazer um registro. Primeiro, queria dizer que
1020 considero o Thiago, da Fiemg, um grande advogado, conheço a experiência dele
1021 de mais de uma década que eu o conheço, mas o que acontece é o seguinte: a
1022 análise de impacto regulatório, nós temos uma resolução de que antes de ser
1023 publicada ela passa pelo crivo do procurador de Estado, que é o assessor-chefe
1024 da assessoria jurídica da SEMAD. Antes da sua publicação, tem avaliação, tem
1025 parecer. Em algumas vezes, tem algum tipo de ressalva. Então quando chega à
1026 publicação esses riscos e ressalvas foram todos avaliados. A equipe da

1027 Subsecretaria de Gestão e Saneamento Ambiental fez uma consulta à nossa
1028 equipe de normas, e a nossa equipe se posicionou pela desnecessidade de
1029 aplicação do impacto regulatório. Eu acredito que isso está registrado de alguma
1030 maneira, basta a equipe fazer o resgate lá. Mas concordo pela leitura feita aqui
1031 pelo Elias, que está hoje no papel de assessor jurídico da Presidência, e vejo aqui
1032 na minha avaliação, que não é uma avaliação jurídica, mas uma avaliação da
1033 leitura da resolução, e entendo que encaixa pelo menos em dois casos em que
1034 realmente não é necessária a avaliação de impacto regulatório, que seria
1035 dispensa. Coloco isso, e obviamente a equipe vai apresentar, presidente, como o
1036 senhor mesmo colocou como encaminhamento. Eu vou fazer aqui só mais uma
1037 fala, apenas para concordar com o André, fazendo um resgate histórico. A própria
1038 DN 214, quando colocamos em votação em 2017, teve relato de vista também, foi
1039 feita uma reunião, as dúvidas não foram equalizadas naquele momento. Foi
1040 também a mesma coisa, baixada em diligência ou retirada de pauta. Salvo
1041 engano, uma das duas hipóteses. Foi trazido o quadro comparativo na reunião
1042 em março ou abril de 2017. O procedimento é exatamente igual. Se fizermos um
1043 resgate de outras deliberações normativas, vamos ver que teve a mesma
1044 situação, assim como as intervenções de baixo impacto também tiveram a mesma
1045 metodologia de avaliação proposta. Foi baixada também em diligência, voltou
1046 posteriormente. Então não estamos fazendo aqui nesta reunião nada novo, nada
1047 que não venha acontecendo em outras regiões. E está dentro do Regimento
1048 Interno do COPAM. Então entendo como legítimo o procedimento que está
1049 acontecendo aqui. Eu já falei bastante sobre o trabalho que a equipe do André fez
1050 e a do Dr. Rodrigo, subsecretário que está aqui presente também na reunião
1051 conosco, mas pela equipe da Subsecretaria de Regularização nós vemos que a
1052 norma foi bem debatida, tal como foi da outra vez quando foi então a alteração da
1053 110 para a 214. Aí, sim, houve revogação da 110. Agora é uma DN de alteração
1054 da 214. Então o procedimento, na minha avaliação modesta, está legítimo.”
1055 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu só queria reforçar o posicionamento do
1056 André com relação à fala do Thiago, do Conselho da Micro e Pequena Empresa,
1057 porque acho que hoje já teve uma série de provocações e de falas de entrelinhas,
1058 até para evitarmos polêmica, até porque pelo avançado da hora é desnecessário.
1059 Mas só corroborando com a fala do André de que não houve qualquer acordo com
1060 a Amda no sentido, vamos dizer, maléfico da palavra. Eu fiz uma proposição,
1061 durante a própria reunião aqui da CNR, de retirar o parágrafo 4º. A minha
1062 proposição, primeiro, estava no meu parecer de vista, era notória. Eu conversei
1063 com o André aqui na reunião, todo mundo viu, não teve qualquer acordo com a
1064 SEMAD. E queria lembrar que essa posição até do setor produtivo é estranha
1065 porque, por diversas vezes, somos vencidos em votação e não usamos desse tipo
1066 de artifício. Hoje mesmo, no plano de manejo de unidade de conservação, com
1067 relação até a questão de anuência em unidade de conservação em que não há
1068 apresentação de EIA/Rima para empreendimentos, inicialmente, havia uma
1069 proposição do órgão ambiental, a Fiemg fez uma proposição diferente, o órgão

1070 ambiental acatou a proposição na própria reunião da CPB. Ou seja, o órgão
1071 ambiental mudou a posição acatando a posição da Fiemg na própria reunião da
1072 CPB. E aí houve uma votação pela aprovação do órgão ambiental, que foi acatada
1073 pelos conselheiros, e nem por isso usamos desse artifício dizendo que houve um
1074 acordo entre a Fiemg e o órgão ambiental. Então eu só queria ressaltar essa fala
1075 do André para deixar que isso conste em ata, por favor.” Conselheiro Thiago
1076 Rodrigues Cavalcanti: “Primeiro, presidente, eu queria agradecer as palavras do
1077 Anderson e dizer que é recíproco, Anderson, eu tenho um grande respeito por
1078 você e pela sua competência e pelo seu conhecimento também. Já nos
1079 conhecemos desde a Secretaria de Meio Ambiente de Contagem, quando eu era
1080 conselheiro, e você era diretor. Então é recíproco. Eu só queria falar a respeito da
1081 resposta do André. O acordo aqui foi dito na reunião, mas não estou dizendo de
1082 uma forma maléfica. Se quiser mudar o termo para ‘consenso’, ‘adesão,
1083 ‘concordância’, qualquer que seja o termo sinônimo de acordo, para mim pouco
1084 importa. Pode usar o termo, não tem o menor problema. Mas que houve uma
1085 concordância ou acordo ou consenso ou adesão entre Amda e SEMAD no
1086 parágrafo 4º houve de fato. O que eu estou dizendo é que na hora que isso
1087 ocorreu o senhor disse que havia um acordo, que estava superado, e o que eu
1088 estou dizendo é que da parte do Conselho da Micro e da Pequena Empresa não
1089 está superado, para nós ainda não tem a proposta de parágrafo 4º, assim como
1090 para nós ainda não tem a proposta de caput do artigo 1º, como estava proposto
1091 na DN inicialmente. Agora, acordo, se foi aqui, se foi fora, se foi antes da reunião,
1092 se foi feita reunião com vários conselheiros, pode ter tido acordo de um item ou
1093 de outro, a única coisa que eu estou dizendo é que teve acordo, concordância ou
1094 adesão, e na grande maioria dos pontos com as ONGs e com o movimento dos
1095 educadores ambientais. E continua a crítica do Conselho da Micro e da Pequena
1096 Empresa relativa ao texto, vai continuar essa crítica não só aqui, como depois
1097 daqui, porque entendemos que é uma norma malfeita, uma norma que não está
1098 boa. Talvez ‘malfeita’ não seja o termo, mas é uma norma que não está boa, para
1099 o setor produtivo. É uma norma que, a nosso ver, não está de acordo com a Lei
1100 da Política Nacional de Educação Ambiental, como eu li aqui para todos os
1101 senhores verem.” Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: “Eu estou escutando
1102 aqui já há algum tempo e não me manifestei, porque não sou expert no assunto,
1103 mas quero fazer algumas considerações. Primeiro, quero concordar com o André
1104 quando ele diz ‘não estou entendendo exatamente a quantidade de
1105 questionamento que está sendo feita por alguns conselheiros’, e está só
1106 enrolando a decisão e a deliberação sobre o tema. O pedido de vista, já ficou
1107 muito bem claro que não vai acontecer, e isso se delongou a tarde toda. Eu até
1108 quero parabenizar a paciência da Presidência. A minha visão é que as alterações
1109 que foram feitas na DN não dificultam o trabalho. Pelo menos o que me parece é
1110 que simplificam alguns procedimentos e fazem com que a abrangência do PEA
1111 fique mais pontual, digamos assim, que vai ser aplicado ao público que vai ser
1112 diretamente atendido pelo PEA. Eu sinto muito que alguns conselheiros ainda,

1113 quando não têm sua demanda atendida, usem de termos para atingir o Estado ou
1114 atingir algum outro conselheiro, que eu não sei quem é, ou até mesmo para
1115 desvalorizar o trabalho ou desvalorizar a necessidade e a importância de uma
1116 educação ambiental. Então é muito triste ver que no Conselho ainda existam
1117 esses ataques assim. Parece que é um ataque. Vale essa reflexão para esses
1118 conselheiros. Simplesmente pedir a revogação de uma DN, parece que o trabalho
1119 de educação ambiental não é necessário. Não é assim, nós estamos aqui para
1120 discutir, não é para cancelar ou revogar alguma DN. Eu sinto muito que ainda
1121 existam esses ataques. E no mais eu quero parabenizar toda a equipe, tanto a
1122 jurídica, o presidente, o André, porque foi uma discussão, a meu ver, cansativa, e
1123 eu não me vejo nesse lugar com essa serenidade e essa calma nessa discussão.
1124 Então parabéns a vocês, e vamos seguir em frente.” Em seguida, foram colocadas
1125 em discussão e deliberação as proposições de alteração da proposta de DN
1126 apresentada pela SEMAD, conforme registrado nesta ata. **Proposta de**
1127 **revogação integral da norma anterior.** **Conselheiro Adriano Nascimento**
1128 **Manetta:** “Tem a minha proposta de revogação integral da norma, que eu penso
1129 que possa ser colocada em votação em conjunto com a parte de consenso.”
1130 **Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:** “Eu vou pedir ao jurídico para
1131 dar uma olhada também se esse caso, essa solicitação, caberia aqui ou se seria
1132 uma norma específica de revogação.” **Elias Nascimento de Aquino/SEMAD:** “Eu
1133 entendo que não é cabível colocar em votação a revogação da DN anterior,
1134 porque não foi pautado o item nesse sentido.” **Anderson Silva de Aguiar:** “O
1135 preâmbulo da norma é ‘alteração’, então não estamos trazendo matéria nova,
1136 estamos alterando matéria existente. Por isso que as alterações são de artigos,
1137 parágrafos, algumas inclusões, sem mudar o mérito. Então a questão da
1138 educação ambiental está mantida, está apenas sendo feita alteração. Essa DN
1139 vai alterar a DN 214, ela não está substituindo. É diferente do que aconteceu em
1140 2017, quando a DN 214 substituiu, por completo, a DN 110. Agora não é isso.” **6)**
1141 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO CONFORME**
1142 **DISPÕE OS §§ 4º E 5º DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 6.1)**
1143 **Intercement Brasil S/A. Hidrelétrica; fabricação de cimento; dutos para o**
1144 **transporte de gás natural; tratamento de esgoto sanitário; estocagem e/ou**
1145 **comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal em bruto.**
1146 **Pedro Leopoldo/MG. PA 00015/1978/070/2011. Classe 3. Apresentação:**
1147 **GCA/IEF. Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7)**
1148 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE**
1149 **INFRAÇÃO. 7.1) Auto Posto Vitória Ltda. Postos revendedores, postos ou**
1150 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
1151 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**
1152 **aviação. Ponte Nova/MG. PA 03177/2001/003/2015, AI 66.338/2013.**
1153 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item sobrestado e**
1154 **remetido à pauta da próxima reunião. 7.2) Tecnosider Siderurgia Ltda.**
1155 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**

1156 inclusive ferro-gusa. Prudente de Moraes/MG. PA 00153/1992/010/2009, AI
1157 017.466/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item
1158 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.3) Gerdau Açominas S/A.
1159 Mina Várzea do Lopes. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com
1160 tratamento a seco. minério de ferro. Itabirito/MG. PA 01776/2004/008/2008, AI
1161 017.383/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item
1162 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.4) Varginha Mineração e
1163 Loteamentos Ltda. Empreendimento com atividade não listada na DN
1164 COPAM 74/04. Poços de Caldas/MG. PA 12591/2011/001/2011, AI 030.
1165 549/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item
1166 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.5) Empresa Brasileira do
1167 Quartzó EBQ. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não
1168 metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de
1169 revestimento. Taquaraçu de Minas/MG. PA 00584/2001/008/2009, AI
1170 017.702/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item
1171 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.6) Famotec - Fábrica
1172 Moderna de Tecidos Ltda. Lavanderias industriais com tingimento,
1173 amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e
1174 artefatos diversos de tecidos. Pará de Minas/MG. PA 00170/1986/008/2010,
1175 AI 33.375/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item
1176 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.7) Ferrovia Centro
1177 Atlântica S/A. Ferrovias. Santo Antônio do Monte/MG. PA
1178 23.231/2009/001/2010, AI 8.530/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de
1179 Infração da FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.8)
1180 Posto Abril Pentágono Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Betim/MG.
1181 PA CAP 456.071/2016, AI 96.141/2016 Apresentação: Núcleo de Auto de
1182 Infração FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.9)
1183 Cooperativa dos Produtores de Itaúna. Preparação do leite e fabricação
1184 laticínios. Itaúna/MG. PA CAP 437.880/2016, AI 89.074/2015. Apresentação:
1185 Núcleo de Auto de Infração FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da
1186 próxima reunião. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE
1187 RECURSO PARA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES. 8.1) Anglo
1188 American Minério de Ferro Brasil S/A. Barragem de contenção de resíduos
1189 ou rejeitos da mineração; pilhas de rejeito/estéril minério de ferro.
1190 Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. PA
1191 00472/2007/016/2019, ANM 830.359/2004, 832.978/2002 e 832.979/2002.
1192 Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha Item sobrestado e remetido à
1193 pauta da próxima reunião. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos
1194 a serem tratados, o presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
1195 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada
1196 esta ata.

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

APROVAÇÃO DA ATA

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Presidente da Câmara Normativa e Recursal